

DECRETO Nº 016, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

“Designa Gestora do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de **PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 3.158 de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDV, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, e da outras providências;

Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e, do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67; e ainda o Decreto Nº 83.937/79, o qual dispõe sobre a regulamentação da delegação de competência no âmbito da Administração Pública.

Considerando a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei nº 4.717/65, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64;

Considerando o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responde."

Considerando a Instrução Normativa nº 0002/2013, que “Estabelece a definição de Chefe de Poder, Ordenador de Despesas, Responsável e Gestor no sentido de serem fixadas as diferenciações, tendo em conta as suas responsabilidades e as decorrentes implicações de natureza administrativa, assim como a possibilidade e forma de delegação dos atos de gestão”.



**GOVERNO DE
INHUMAS**
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 016/2019 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 21/01/2019 a 21/02/2019.



FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

*MAT: 67324
CP: 711.677.301-00*

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Secretária Municipal de Gestão e Planejamento, **Fernanda Neto Valin**, constante do Quadro de Provimento em Comissão desta municipalidade, inscrita no **CPF nº 711.677.301-00, matrícula 67324**, para responder cumulativamente com seu cargo pela **GESTÃO DO FMPDC (Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor)**.

Parágrafo único. Compete, em especial, a Gestora ora nomeado, além de outras atribuições previstas em Lei:

I – a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa dos respectivo Fundo;

II – submeter ao respectivo Conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receitas e despesas dos Fundos, bem como as respectivas prestações de contas;

III – exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º. Toda a movimentação financeira e contábil dos respectivos fundos serão realizadas em conjunto, pela titular da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Inhumas - GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício


FERNANDA NETO VALIM
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento